

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02.0008.00/2017 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES - MCTIC E A EMPRESA ESTRELA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.

CONTRATANTE:

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES (MCTIC)**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco E, CEP: 70.067-900, na cidade de Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o nº 03.132.745/0001-00, neste ato representado pelo **Coordenador-Geral de Recursos Logísticos**, Senhor **DOMINGOS CARLOS PEREIRA REGO**, nacionalidade brasileira, Carteira de Identidade nº [REDAZIDO]-7, expedida pelo IFRJ, CPF [REDAZIDO] 2, designado pela Portaria MCT nº 462 de 30 de abril de 2014, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 82, Seção 2, página 7, de 2 de maio de 2014, e no exercício regular da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1729/2017 de 31 de março de 2017, publicada no DOU nº 65, Seção 1, página 4, de 04 de abril de 2017, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:

ESTRELA - SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.146.561/0001-05, sediada na Rua Manoel Vicente de Brito, 19, Farolândia, Aracaju - SE, CEP 49.032-015, Fone (79) 3213-0918, e-mail: estrela-aju@bol.com.br, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **Nelzildo dos Santos Machado**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO] 3 - SSP/SE e CPF nº [REDAZIDO] 5, tendo em vista o que consta no Processo nº 01250.010675/2017-34 e em consonância com o art. 57, II, da Lei 8.666/93, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do Pregão Eletrônico nº 05/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1.1.1 Prorrogar, por um período de 12 (doze) meses a partir de 13/07/2018, com término em 13/07/2019, o prazo de vigência do contrato de prestação de serviços ora aditado, conforme previsto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

1.1.2 Reduzir o valores dos seguintes itens do Submódulo 4.4: D- Aviso prévio trabalhado e E- Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado da Planilha de Custos e formação de preços da CONTRATADA, por se tratar de custo não renovável, tendo sido amortizado no primeiro ano da contratação, permanecendo os percentuais de 8,194% e 8,97%.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo no período de prorrogação da vigência contratual, estimadas no valor total anual de R\$750.323,99 (setecentos e cinquenta mil, trezentos e vinte e três reais e noventa e nove centavos), serão realizadas da seguinte forma: R\$ 348.066,97 (trezentos e quarenta e oito mil, sessenta e seis reais e noventa e sete centavos) para o exercício financeiro de 2018, que correrão à conta da Dotação orçamentária de 2018, e R\$ 402.257,02 (quatrocentos e dois mil, duzentos e cinquenta e sete reais e dois centavos) para o exercício financeiro de 2019, cuja Dotação será indicada tão logo seja disponibilizada.

2.2 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 240101

Fonte: 0178000000

Programa de Trabalho: 191222210620000001

Elementos de Despesas: 339039

PI: 20000008-01

Nota de Empenho: 2018NE000164

CLÁUSULA TERCEIRA – REPACTUAÇÃO

3.1 Fica assegurado à CONTRATADA o direito futuro à repactuação dos preços ora contratados.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

4.1 A CONTRATADA deverá renovar e reforçar a garantia contratual no valor de R\$ 37.516,20 (trinta e sete mil, quinhentos e dezesseis reais e vinte centavos), para manter a proporção de 5% (cinco por cento) do valor global contratado, nos termos da Cláusula Sétima do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

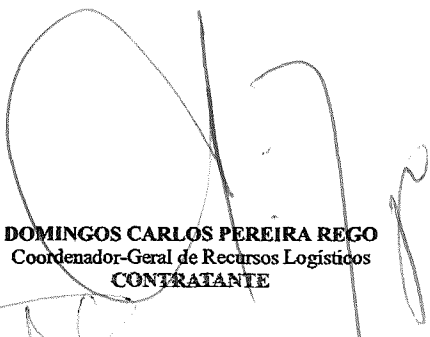
5.1 Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original que por este Termo Aditivo não foram alteradas e ou modificadas.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1 A publicação do extrato do presente Termo Aditivo é condição indispensável para sua eficácia, devendo ser providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, nos moldes previstos no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

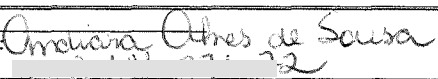
E assim, por estarem as partes de acordo e ajustadas e após lido e achado conforme, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, que, desde já, consideram abonadas em juízo ou fora dele, obrigando-se por si e seus sucessores a fazê-lo cumprir nos termos e condições estipulados.

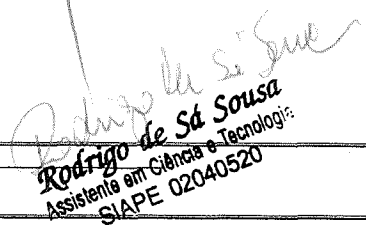
Brasília-DF, 10 de julho de 2018.


DOMINGOS CARLOS PEREIRA REGO
Coordenador-Geral de Recursos Logísticos
CONTRATANTE


NEUZILDO DOS SANTOS MACHADO
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) 
NOME: Ameliana Alves de Sousa
CPF: 000.000.000-00

2) 
NOME: Rodrigo de Sá Sousa
CPF: 000.000.000-00
Assistente em Ciência e Tecnologia
SIAPE 02040520